



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 206/2015

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à junta de freguesia “elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos”.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, compete à Assembleia de Freguesia “aprovar os regulamentos externos”.

Nestes termos, tenho a honra de propor a submissão à Assembleia de Freguesia da presente proposta de Regulamento do Fundo Social de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 7 de setembro de 2015

A Vogal

Rosa Lourenço